PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES — ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO — REGISTRO DE PREÇOS

PARQUE DE DIVERSÕES ITINERANTE — EXPOSALES 2026

ÓRGÃO	Município de Moreira Sales/PR — Secretaria Municipal de Cultura
MODALIDADE	Pregão, na forma ELETRÔNICA — Sistema de Registro de Preços
REGIME / PROCEDIMENTO	Com inversão de fases (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL (lote único)
MODO DE DISPUTA	Aberto
PARTICIPAÇÃO	Ampla concorrência, com tratamento favorecido a ME/EPP/MEI
PLATAFORMA	BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — www.bll.org.br
PROCESSO / PREGÃO	Processo Administrativo nº 230/2026 — Pregão Eletrônico nº 29/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 14:00 do dia 08/09/2026
ABERTURA / DISPUTA	14:30 do dia 08/09/2026 (horário de Brasília-DF)
VALOR GLOBAL MÁXIMO	R$ 118.333,33 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR, por meio de seu Departamento de Licitações, sediado na Rua Otto Macedo, 629 – Centro, Moreira Sales/PR, realizará licitação, sob o Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global por lote, com inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 334/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DADOS DO PROCESSO

2.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 do dia 08/09/2026.

2.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / DISPUTA: a partir das 14:30 do dia 08/09/2026.

2.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF.

2.4 LOCAL: Portal BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — www.bll.org.br.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação, operação (incluindo geradores e material de insumos), montagem e desmontagem de parque de diversões itinerante, destinado à Exposales 2026 e aos demais eventos oficiais do

Município de Moreira Sales/PR, conforme itens, quantidades e especificações mínimas descritos neste Edital e no Anexo I — Termo de Referência.

3.2 A licitação será processada em LOTE ÚNICO. Os brinquedos e as respectivas características constituem REQUISITOS MÍNIMOS, admitindo-se equipamentos de padrão igual ou superior, vedada a oferta de itens em quantidade, capacidade ou especificação inferiores; o não atendimento a qualquer característica importará na desclassificação.

3.3 Será utilizado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Em caso de divergência entre a descrição/unidade da BLL e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

3.4 Os quantitativos são estimativas, não obrigando o Município à contratação total. A relação dos itens, descritivos, quantidades e o valor máximo constam do Anexo I.

3.5 Os geradores de energia elétrica necessários ao funcionamento dos brinquedos serão fornecidos, instalados e operados pela contratada, às suas expensas; o Município NÃO disponibilizará geradores nem energia elétrica.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões — BLL.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município (Portaria nº 335/2026), mediante inserção e monitoramento de dados no sistema.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 260 — 05.004.13.695.0020.2042.3.3.90.39.00 — Fonte 1000 (01000 Recursos Ordinários – Livres) / Fonte-Destinação 1.501.0000.000 — Desdobramento: Exposições, Congressos e Conferências. Por tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação somente será exigida para a formalização do contrato (art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que satisfaçam as exigências deste Edital e estejam credenciadas na BLL.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, direta ou indiretamente, na BLL, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o recebimento das propostas.

6.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas. Empresa do mesmo grupo econômico poderá apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

6.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

c) que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a vínculo com dirigente ou agente público que atue no certame ou na gestão do contrato;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação (admitida a recuperação judicial mediante certidão de aptidão da instância judicial competente);

e) declarados inidôneos, suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP atuando nessa condição.

6.5. Da ampla concorrência e do tratamento favorecido a ME/EPP

6.5.1 A presente licitação é de AMPLA CONCORRÊNCIA. Como o objeto é licitado em lote único, integrado e indivisível, cujo valor global estimado supera R$ 80.000,00, não se aplica a reserva exclusiva nem a cota a ME/EPP (art. 48, §3º, da LC nº 123/2006 e TCE/PR Prejulgado nº 27), mantidos os benefícios do empate ficto e da regularização fiscal tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

6.5.2 A ME/EPP/MEI deverá assinalar sua condição em campo próprio do sistema BLL quando do cadastramento da proposta, para fazer valer o direito de preferência.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, a quem competirá, em especial:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

8.1 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema BLL (www.bll.org.br), obrigando-se a:

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, bem como os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, de forma concomitante, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

9.2 O envio dar-se-á por meio de chave de acesso e senha. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos.

9.3 A proposta e os documentos deverão ser apresentados sem qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

9.4 As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, §1º, LC nº 123/2006).

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de habilitação, negociação e julgamento.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase respectiva, na forma deste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor global do lote;

b) marca e fabricante de cada brinquedo, quando aplicável;

c) descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência (modelo, capacidade, dimensões e demais características), demonstrando o atendimento aos requisitos mínimos, conforme o Anexo II.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e despesas — transporte, montagem, desmontagem, operação, mão de obra, monitores, geradores, combustível, insumos, manutenção, ARTs, laudos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas (art. 59, Lei 14.133/2021).

11.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento oportuno. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, disponibilizando campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro e os licitantes.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ANTERIOR À DISPUTA)

12.1 Em razão da INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), a habilitação será analisada ANTES da disputa de lances, com base nos documentos apresentados por todos os licitantes na forma da seção 9. Somente os licitantes habilitados serão admitidos à etapa competitiva.

12.2 Como condição prévia, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente a existência de sanção impeditiva, mediante consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

12.2.1 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude, apurada por meio dos vínculos societários e de linhas de fornecimento similares, convocando o licitante para manifestação prévia à sua desclassificação.

12.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Havendo necessidade de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto os emitidos somente pela matriz.

12.5 A documentação de habilitação compreende:

12.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, para sociedades simples; no caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto; no caso de empresa estrangeira, decreto de autorização — acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

12.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cartão CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), inclusive contribuições previdenciárias;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (Lei nº 12.440/2011).

12.5.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.4. Qualificação técnica (parque de diversões)

a) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de objeto com características e quantidades compatíveis, acompanhado de documento comprobatório vinculado ao objeto atestado;

b) Comprovante de registro ou inscrição ativa e regular da EMPRESA junto ao CREA e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, em plena validade;

c) Comprovante de registro do PROFISSIONAL responsável técnico junto ao CREA e/ou CFT, com comprovação de vínculo (CTPS, ficha de registro, contrato de prestação de serviços, contrato social ou documento idôneo);

d) Compromisso de apresentação, antes do início da execução, da ART (ou TRT) registrada e quitada; a substituição do profissional dependerá de prévia autorização e qualificação igual ou superior;

e) Declaração de que dispõe ou disporá de equipe de brigadistas e de pessoal capacitado para emergências e para montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos durante todo o evento;

f) Compromisso de apresentação de laudos técnicos dos equipamentos e de apólice de seguro de responsabilidade civil, previamente à liberação ao público.

12.5.5. Declarações

a) Declaração Unificada (Anexo IV), inclusive quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF e à inexistência de fato impeditivo, e declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, quando for o caso.

12.6 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da declaração de vencedor, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.7 Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado HABILITADO e admitido à etapa de lances; será inabilitado o que não comprovar sua habilitação, ressalvado o saneamento de vícios formais (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Havendo necessidade de análise minuciosa, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

13.1 Admitidos os licitantes habilitados, terá início a etapa competitiva, no modo de disputa ABERTO, devendo os lances ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, com informação imediata do seu recebimento e valor.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

13.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o que cobrir a melhor oferta.

13.4 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos; a prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente.

13.5 Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances em prol do melhor preço.

13.6 Durante o transcurso, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor.

13.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes; persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

13.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.9. Do empate ficto (ME/EPP) e do desempate

13.9.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará o porte das empresas; as propostas de ME/EPP até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.9.2 A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta, inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão; não exercido, serão convocadas as demais ME/EPP no intervalo de 5%, na ordem de classificação. Havendo equivalência, realizar-se-á sorteio.

13.9.3 Persistindo o empate, o desempate observará, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o sorteio pelo sistema.

13.10 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante de melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas; a negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor global máximo estipulado para a contratação (art. 82, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo fixado ou preço manifestamente inexequível.

14.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta; o prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e aceita pelo Pregoeiro.

14.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência), a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

14.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observada a exigência de habilitação prévia. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) apresentar o valor global em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

15.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção. Todas as especificações do objeto (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) vinculam a contratada.

15.3 Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá este último. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual decisão e por quais motivos.

16.2 O Pregoeiro verificará a tempestividade e a motivação da intenção, para decidir sobre a admissibilidade, sem adentrar o mérito. A falta de manifestação motivada importará a decadência do direito.

16.3 Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes intimados para contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

16.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista (art. 43, §1º, LC nº 123/2006), adotando-se os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou outro meio, conforme a fase do procedimento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento (art. 71, Lei 14.133/2021). A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, dada a natureza e o porte do objeto, sem prejuízo das exigências de seguro de responsabilidade civil e de laudos técnicos previstas no Termo de Referência.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o Anexo III.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

20.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que: a) tal instrumento substitui o contrato, aplicando-se-lhe as disposições da Lei nº 14.133/2021; e b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões do Edital e seus anexos.

20.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual impedimento, e exigirá a manutenção das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência.

20.5 Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação e a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTE

21.1 As regras sobre reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as regras de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I). A gestão caberá à Gestora Mayara Aparecida Grana (Secretária Municipal de Cultura) e a fiscalização ao Fiscal Marcelo Marangoni (Chefe da Divisão de Integração Administrativa), designados por ato administrativo próprio.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III).

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras sobre pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I): o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação, após a liquidação, mediante nota fiscal e certidões de regularidade, vedado o pagamento antecipado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) der causa à inexecução parcial do contrato;

c) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o infrator ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas as que não acarretem prejuízos significativos ao objeto;

b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total, em caso de atraso ou inexecução parcial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º.

25.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada de créditos da contratada ou cobrada judicialmente (art. 419 do Código Civil). A aplicação de qualquer penalidade observará o contraditório e a ampla defesa (art. 158, Lei 14.133/2021), considerada a gravidade da conduta e o dano causado.

25.4 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação de programa de integridade pela contratada. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP e comunicadas ao TCE/PR.

25.5 Constatados indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização — PAR, sem prejuízo do rito das demais infrações.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), por meio da plataforma BLL ou do e-mail licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

26.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame; a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e motivada. As respostas vincularão os participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e prepostos, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação no certame ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir a apuração de práticas vedadas.

27.2 O licitante que incorrer nas práticas acima sujeitar-se-á às sanções deste Edital e da legislação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e da responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Da sessão pública divulgar-se-á ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

28.2 Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília-DF. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata (art. 64, Lei 14.133/2021).

28.3 As normas deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do formalismo moderado, respeitada a isonomia. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computados apenas os dias de expediente na Administração.

28.4 Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital. O resultado e os atos sujeitos a publicação serão divulgados na Plataforma BLL, no PNCP e no portal de transparência do Município.

28.5 Integram este Edital, para todos os fins: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo de Proposta; Anexo III — Minuta de Contrato; Anexo IV — Modelo de Declaração Unificada.

28.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê — Vara da Fazenda Pública, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro.

Moreira Sales/PR, 25 de Agosto de 2026.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal de Moreira Sales/PR

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 58/2022.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação, operação (incluindo geradores e material de insumos), montagem e desmontagem de parque de diversões itinerante, destinado à Exposales 2026 e aos demais eventos oficiais do Município de Moreira Sales/PR, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 LOTE ÚNICO. Os brinquedos e as características abaixo constituem REQUISITOS MÍNIMOS (admitido padrão igual ou superior; vedado inferior). Não se admite a substituição de brinquedo por outro de natureza diversa sem prévia e expressa anuência da Administração.

Item	Brinquedo (requisito mínimo)	Características mínimas exigidas	Diárias
01	**Pista (carrinho bate-bate)**	Pista coberta de aproximadamente 10 x 10 m, com no mínimo 5 carrinhos, capacidade total para até 10 usuários por ciclo, dotada de cintos de segurança e área cercada.	3
02	**Samba**	Plataforma circular com movimentos giratórios e oscilatórios, acionamento pneumático, iluminação, som e dispositivos de proteção aos usuários.	3
03	**Roda panorâmica (roda-gigante)**	Roda-gigante panorâmica com aproximadamente 20 m de altura, no mínimo 16 gôndolas, iluminação em LED, comando operacional e dispositivos de segurança.	3
04	**Surf**	Brinquedo de movimento pendular e oscilatório, plataforma temática, barras de proteção e capacidade aproximada para 18 pessoas por ciclo.	3
05	**Sking Dance**	Atração de movimento giratório e ondulatório, plataforma coletiva, iluminação, sonorização e travas de proteção.	3
06	**Fusca infantil**	Brinquedo infantil giratório com veículos em formato de Fusca, baixa velocidade e acesso controlado.	3
07	**Volvo infantil**	Atração infantil com veículos tipo caminhão Volvo, movimento suave, estrutura cercada e embarque acompanhado.	3
08	**Cama elástica**	Cama elástica especial com no mínimo 4 módulos/panos independentes, redes laterais de proteção e acesso individual controlado.	3
09	**Carrossel**	Carrossel infantil com figuras decorativas, baixa velocidade, iluminação e capacidade aproximada para 16 crianças.	3
10	**Trem infantil**	Trem tipo italiano com aproximadamente 35 m de trilhos, com locomotiva e no mínimo 4 vagões, para até 8 crianças por ciclo.	3

Item	Brinquedo (requisito mínimo)	Características mínimas exigidas	Diárias
11	**Vaquinha + piscina de bolinhas**	Conjunto infantil temático composto por brinquedo Vaquinha e piscina de bolinhas, com laterais protegidas e acesso monitorado.	3
12	**Touro mecânico**	Atração com controle de velocidade pelo operador, sistema de parada imediata e colchão inflável de proteção ao redor da atração.	3
13	**Space Loop**	Brinquedo radical de grande porte, montado sobre carreta/base metálica, com braço central que realiza rotação vertical de 360°, assentos/gôndolas com travas de segurança individuais, cintos e barras de proteção, sistema de iluminação e capacidade aproximada para, no mínimo, 12 pessoas por ciclo.	3

1.3 Unidade: diária de funcionamento. Quantidade estimada: 3 (três) diárias por brinquedo, correspondentes à jornada da Exposales 2026 (8h na sexta, 8h no sábado e 10h no domingo).

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a disponibilização de parque de diversões itinerante para atendimento da Exposales 2026 e dos demais eventos oficiais promovidos pelo Município de Moreira Sales/PR, proporcionando lazer, entretenimento e integração social à população local e aos visitantes, em especial ao público infantil, juvenil e familiar.

2.2 A disponibilização de parque de diversões amplia significativamente a atratividade dos eventos, fortalece as ações culturais, turísticas e recreativas promovidas pela Administração, fomenta o turismo, movimenta a economia local — beneficiando o comércio e os prestadores de serviços — e amplia a participação popular nos eventos oficiais. O não atendimento da necessidade reduziria as opções de lazer e comprometeria a atratividade dos eventos.

2.3 A contratação está prevista e devidamente avaliada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Adota-se o Sistema de Registro de Preços por permitir contratações por demanda, conforme o cronograma de eventos, sem obrigar a Administração à contratação da totalidade estimada, assegurando economicidade e eficiência.

2.4 Espera-se, com a contratação, ampliar as opções de lazer e recreação, favorecer a integração social e comunitária, aumentar a participação popular, fortalecer as ações culturais e turísticas, contribuir para o turismo e a economia local e garantir a oferta de entretenimento seguro, mediante equipamentos inspecionados e profissionais capacitados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A contratada fornecerá parque de diversões itinerante compreendendo transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada, com equipe técnica, operadores e monitores (mínimo de 1 por brinquedo), geradores, combustível, insumos e sistemas de segurança. Trata-se

de solução integrada, cuja execução em lote único assegura padronização, compatibilidade operacional e clara definição de responsabilidades.

3.2 Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado: (i) contratação de empresa especializada para fornecimento de parque completo — solução adotada, por reunir maior eficiência operacional, centralização de responsabilidades e melhores condições de segurança; (ii) contratação individualizada de brinquedos — descartada, por aumentar a complexidade da gestão e os riscos de incompatibilidade; e (iii) realização do evento sem parque — descartada, por não atender ao interesse público. O levantamento demonstrou a existência de empresas aptas e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3.3 Justifica-se a não adoção do parcelamento (art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021): o objeto constitui solução única e indivisível, cujo fracionamento comprometeria a execução, geraria conflitos de responsabilidade entre fornecedores, dificultaria a fiscalização e ampliaria os riscos relacionados à segurança dos usuários.

4. DA JORNADA E DOS GERADORES

4.1 A jornada será de 8 (oito) horas na sexta-feira, 8 (oito) horas no sábado e 10 (dez) horas no domingo, totalizando 3 (três) diárias por brinquedo.

4.2 Os geradores serão fornecidos, instalados e operados pela CONTRATADA, às suas expensas; o Município NÃO disponibilizará geradores nem energia elétrica, cabendo-lhe apenas a área nivelada e liberada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de execução: a ser indicado pelo Município, que disponibilizará apenas a área nivelada, liberada e com acesso adequado, não lhe cabendo o fornecimento de geradores ou de energia elétrica.

5.2 Prazo e cronograma: a execução observará o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura; para o evento de referência (Exposales 2026), a operação ocorrerá em 3 (três) diárias, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026.

5.3 Montagem e testes: os brinquedos deverão estar montados, testados e prontos para uso, com aferição dos testes necessários, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início das atividades de cada dia, para vistoria da equipe de fiscalização.

5.4 Condicionantes de liberação: a liberação dos brinquedos ao público fica condicionada à apresentação das ARTs, dos laudos técnicos dos equipamentos e da apólice de seguro de responsabilidade civil.

5.5 Operação: durante toda a jornada, a contratada manterá operadores e monitores (mínimo de 1 por brinquedo), equipe de emergência e manutenção preventiva e corretiva, cumprindo as normas de segurança e as exigências dos órgãos competentes.

5.6 Recebimento provisório: no ato da montagem/vistoria, mediante conferência dos itens e características mínimas. Recebimento definitivo: após a desmontagem e a verificação do integral cumprimento das obrigações, com a lavratura do respectivo termo. Constatada desconformidade, a contratada deverá saná-la de imediato, às suas custas.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1 A gestão do contrato caberá à Gestora Mayara Aparecida Grana, Secretária Municipal de Cultura, e a fiscalização ao Fiscal Marcelo Marangoni, Chefe da Divisão de Integração Administrativa, designados por ato administrativo próprio (arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 O fiscal acompanhará a montagem, a operação e a desmontagem, registrará ocorrências, atestará o recebimento e comunicará ao gestor qualquer irregularidade; o gestor cuidará dos aspectos administrativos do contrato, dos aditivos e do encerramento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e na Minuta de Contrato:

a) executar o objeto conforme este Termo de Referência, o Edital e a sua proposta, com pessoal próprio, qualificado e em número suficiente;

b) providenciar o transporte, a montagem, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, às suas expensas;

c) fornecer, instalar e operar os geradores de energia, arcando com combustível, manutenção e operação, não cabendo ao Município o fornecimento de energia elétrica;

d) disponibilizar monitores e operadores treinados, no mínimo 1 (um) por brinquedo, e equipe de brigadistas para atendimento a emergências;

e) apresentar, previamente à liberação ao público, as ARTs, os laudos técnicos dos equipamentos e a apólice de seguro de responsabilidade civil;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

h) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

j) cumprir as normas de segurança, sinalização e acessibilidade e as exigências dos órgãos fiscalizadores;

k) comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local;

l) realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a limpeza da área ao término das atividades;

m) manter sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato e observar a legislação de proteção de dados (LGPD).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE (Município):

a) disponibilizar a área nivelada, liberada e com acesso adequado para a instalação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados;

c) exigir o cumprimento das obrigações da contratada e comunicar, por escrito, as imperfeições verificadas;

d) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

e) emitir decisão sobre as solicitações da contratada em até 15 (quinze) dias úteis; e

f) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição por diária efetivamente executada e aceita pela fiscalização; pagamento até o 10º dia do mês subsequente, após liquidação, por transferência bancária; vedado o pagamento antecipado.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 Pesquisa de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, com 3 fontes: Star Park (CNPJ 21.352.173/0001-49) R$ 100.000,00; Ana Paula Diversões (CNPJ 19.284.515/0001-99) R$ 125.000,00; Tia Claudia Brinquedos (CNPJ 45.944.996/0001-21) R$ 130.000,00. Adotada a MÉDIA: R$ 118.333,33 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). As três empresas declararam, em documento juntado ao processo, que o Space Loop (item 13) já está contemplado no valor global, sem acréscimo.

11. DO REAJUSTE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Preços irreajustáveis no exercício; reequilíbrio conforme arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021. Despesa à conta da dotação orçamentária nº 260 — 05.004.13.695.0020.2042.3.3.90.39.00 — Fonte 1000 (01000 Recursos Ordinários – Livres) / Fonte-Destinação 1.501.0000.000 — Desdobramento: Exposições, Congressos e Conferências (art. 82, §5º).

12. DA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1 Em conformidade com o art. 5º e o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

a) coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem;

b) respeito aos limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação, com manutenção preventiva dos equipamentos e geradores;

c) utilização de equipamentos e geradores em boas condições, com práticas voltadas à eficiência energética;

d) proteção do solo e da área utilizada, com recuperação e limpeza ao término das atividades.

13. DO MAPA DE RISCOS (SÍNTESE)

13.1 Os principais riscos e as respectivas medidas de mitigação, detalhados no Mapa de Riscos que instrui o processo, são:

a) baixa competitividade ou certame deserto/fracassado — mitigação: requisitos mínimos sem restrição indevida à competitividade e ampla divulgação;

b) falha de segurança em brinquedo durante o evento — mitigação: exigência de ART, laudos técnicos, seguro e responsável técnico; vistoria prévia e parada imediata;

c) atraso na montagem ou indisponibilidade de brinquedo na abertura — mitigação: montagem e teste com 4 horas de antecedência; penalidades; convocação de remanescente;

d) falha ou insuficiência de geradores/energia — mitigação: geradores por conta da contratada, com potência suficiente e reserva;

e) dano a usuários ou a terceiros — mitigação: seguro de responsabilidade civil, sinalização e monitores por brinquedo.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, adequada e necessária ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do certame.

Responsável técnico — Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR — Pregão Eletrônico nº ____/2026 (Registro de Preços).

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/E-mail: _____

Dados bancários (para pagamento): Banco _____ Agência _____ Conta _____

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada em locação, operação (incluindo geradores e material de insumos), montagem e desmontagem de parque de diversões itinerante, destinado à Exposales 2026 e aos demais eventos oficiais do Município de Moreira Sales/PR, conforme abaixo, atendidos os requisitos mínimos do objeto:

Item	Brinquedo (requisito mínimo)	Especificação ofertada (marca / modelo / características)	Diárias
01	**Pista (carrinho bate-bate)**		3
02	**Samba**		3
03	**Roda panorâmica (roda-gigante)**		3
04	**Surf**		3
05	**Sking Dance**		3
06	**Fusca infantil**		3
07	**Volvo infantil**		3
08	**Cama elástica**		3
09	**Carrossel**		3
10	**Trem infantil**		3
11	**Vaquinha + piscina de bolinhas**		3
12	**Touro mecânico**		3
13	**Space Loop**		3

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (13 brinquedos × 3 diárias, todos os serviços inclusos): R$ _____ (_____).

Declaramos que: os geradores serão por nossa conta; o preço global contempla a totalidade dos 13 brinquedos exigidos (inclusive o Space Loop) e todos os serviços correlatos; e a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Assinatura do representante legal

Nome, cargo e carimbo da empresa

ANEXO III — MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 — PROCESSO Nº ____/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 (RP).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR, CNPJ 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, CEP 87370-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Volpato (CONTRATANTE), e a empresa _____, CNPJ _____, representada por _____ (CONTRATADA), celebram o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Locação, operação (incluindo geradores e insumos), montagem e desmontagem de parque de diversões itinerante, conforme o Edital, o Termo de Referência (Anexo I) e a proposta da CONTRATADA. O objeto compreende os 13 (treze) brinquedos exigidos como requisitos mínimos, inclusive o Space Loop, com todos os serviços correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

2.1 O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), incluídos todos os custos, tributos e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 260 — 05.004.13.695.0020.2042.3.3.90.39.00 — Fonte 1000 (01000 Recursos Ordinários – Livres) / Fonte-Destinação 1.501.0000.000 — Desdobramento: Exposições, Congressos e Conferências, consignada na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA — DA JORNADA, DA EXECUÇÃO E DOS GERADORES

4.1 Jornada de 8h na sexta, 8h no sábado e 10h no domingo (3 diárias). A CONTRATADA responde por transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, equipe, monitores, insumos e segurança.

4.2 Os geradores serão fornecidos, instalados e operados pela CONTRATADA, às suas expensas; o CONTRATANTE não disponibilizará geradores nem energia elétrica. Os brinquedos deverão estar montados e testados 4 (quatro) horas antes do início das atividades; a liberação ao público depende de ARTs, laudos e seguro.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO

5.1 Recebimento provisório na vistoria de montagem e definitivo após a desmontagem e a verificação do cumprimento das obrigações. Desconformidades serão sanadas de imediato, às custas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato vigorará da assinatura até ____/____/2026, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1 Até o 10º dia do mês subsequente à prestação, após liquidação e apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade, por transferência bancária. Faturamento em nome do Município (CNPJ 76.217.025/0001-03). Vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto conforme o Anexo I; fornecer e operar os geradores; apresentar ARTs, laudos e seguro; manter as condições de habilitação; responder por encargos e por danos a terceiros (art. 120); cumprir as normas de segurança e manter brigadistas; comunicar ocorrências ao fiscal em até 24 horas; e observar a LGPD.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar a área; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar os pagamentos; comunicar imperfeições; e prestar as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA, DOS LAUDOS E DO SEGURO

10.1 A CONTRATADA garantirá o funcionamento seguro e a integridade dos brinquedos durante todo o evento; a apólice de seguro de responsabilidade civil cobrirá danos a usuários e terceiros, apresentada previamente à liberação ao público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1 Preços irreajustáveis no exercício; reequilíbrio conforme arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total; a parcial dependerá de prévia autorização, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 e seguintes; aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência; multa de mora de 0,5%/dia até 10%; multa compensatória de 10% ou 20%; impedimento de até 3 anos; inidoneidade de até 6 anos), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD

15.1 As partes observarão a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, abstendo-se de práticas de corrupção; para os fins da LGPD (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA adotará medidas de proteção dos dados e comunicará incidentes em até 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUSTENTABILIDADE

16.1 A CONTRATADA adotará as práticas de sustentabilidade do Edital, especialmente destinação de resíduos, controle de ruído e limpeza da área.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Gestão pela Gestora Mayara Aparecida Grana (Secretária Municipal de Cultura) e fiscalização pelo Fiscal Marcelo Marangoni (Chefe da Divisão de Integração Administrativa), designados por ato administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa; os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021; o resumo será publicado no Diário Oficial, no sítio oficial e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê — Vara da Fazenda Pública/PR, com renúncia a qualquer outro.

Moreira Sales/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES — Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal — CONTRATANTE

Representante legal — CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa) — Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026 — Município de Moreira Sales/PR.

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as condições do Edital, inexistindo fato impeditivo à sua habilitação;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF);

c) não possui em seu quadro servidor ou dirigente do órgão contratante, nem mantém vínculo vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) os geradores e a energia necessários ao funcionamento dos brinquedos serão fornecidos e operados por sua conta, sem ônus ao Município;

f) o preço global ofertado contempla a totalidade dos 13 (treze) brinquedos exigidos, inclusive o Space Loop (item 13), e todos os serviços correlatos;

g) tem pleno conhecimento e aceita as condições do Edital e de seus anexos.

Declara, ainda, quando for o caso, que se enquadra como () Microempresa — ME, () Empresa de Pequeno Porte — EPP, () Microempreendedor Individual — MEI, nos termos da LC nº 123/2006, inexistindo as vedações do art. 3º, §4º.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo